UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS EDITAL CEL Nº 01/2013

A Universidade Estadual de Campinas, através de sua Secretaria Geral torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, para admissão de Docente em Ensino de Línguas, Carreira DEL, nas disciplinas LA111, LA211, LA311, LA411, LA511, LA611, LA121 junto à Área de Japonês, do Centro de Ensino de Línguas, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

1. DA(S) VAGA(S)

- 1.1. O presente processo seletivo público se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga em regime de trabalho ESUNICAMP, jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadramento inicial Categoria I Nível A, cuja remuneração inicial é de: R\$ 4.437,24.
- 1.2. Durante seu prazo de validade, o resultado do presente processo seletivo poderá ser utilizado para preenchimento de outras vagas que surgirem na área.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

- 2.1. Graduação Superior em Letras ou Linguística Aplicada ou Filologia ou Teoria Literária.
 - 2.1.1.Os candidatos que tenham obtido títulos no exterior deverão, caso sejam aprovados, obter reconhecimento para fins de validade nacional no prazo de um ano a partir da admissão, sob pena de desligamento automático do docente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 2.2. Experiência profissional de 2 anos no ensino de japonês como língua estrangeira (LE).
 - 2.2.1. A comprovação de experiência profissional como docente em ensino de Japonês como língua estrangeira se dará mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário que constatem mudança de função); e/ou apresentação de cópia de contratos e/ou recibos de pagamentos de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da função requerida; e/ou apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão emitida em papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, assinada por responsável habilitado, contendo o período de início e término do trabalho realizado e tradução por tradutor juramentado para a língua portuguesa, quando for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Direção do CEL, situada à Rua Cora Coralina nº 300, Campus da UNICAMP, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta, mediante protocolo, no período de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado DOE.
- 3.2. O candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor do CEL (modelo disponível na secretaria do CEL e no sítio eletrônico: www.cel.unicamp.br), acompanhado dos seguintes documentos:
- I prova de que é portador da titulação mínima exigida no edital;
- II prova de experiência profissional na área de atuação através de documentos hábeis, a serem avaliados pela Comissão Julgadora;
- III cópia dos documentos de identificação pessoal (RG ou CNH). Para os estrangeiros, serão exigidos
 RNE com visto de trabalho ou visto permanente;
- IV 07 (sete) exemplares do memorial circunstanciado e 07 (sete) exemplares do *curriculum vitae et studiorum* que permitam cabal avaliação dos seus méritos, a saber:
- a) títulos universitários;
- b) relato de atividades didáticas anteriores, inclusive as modalidades de disciplinas, programas, ementas, tipos de abordagem de ensino praticadas, natureza das instituições onde houve experiência prévia de ensino;
- c) atividades acadêmicas e profissionais;
- d) títulos honoríficos e prêmios:
- e) bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, outorgadas por: agências de fomento à pesquisa, governos estrangeiros (através de consulados e embaixadas), centros binacionais e instituições de fomento ao intercâmbio cultural;

- f) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
- g) publicações;
- h) certificados de proficiência em língua japonesa.
- 3.3. Um (01) exemplar ou cópia de cada documento ou trabalho citado no memorial e no curriculum.
- 3.4. O candidato poderá aditar, instruir ou completar seus documentos até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.5. A inscrição poderá ser realizada por um representante do candidato, devidamente autorizado por procuração simples para este fim específico.
- 3.6. Uma comissão de docentes definida pelo Conselho Deliberativo do CEL terá o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos dos candidatos no ato da inscrição.
 - 3.6.1. O parecer supracitado será homologado pelo Conselho Deliberativo do CEL.
- 3.7. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares, pertencentes à área do processo seletivo, ou área afim, aprovados e homologados pelo Conselho Deliberativo do CEL sendo que, pelo menos, 02 (dois) membros titulares serão externos ao CEL.
 - 4.1.1. A Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros titulares, 02 (dois) suplentes escolhidos da mesma forma, sendo, pelo menos, 01 (um) externo ao CEL.
- 4.2. À Comissão Julgadora caberá examinar a documentação apresentada, acompanhar as provas da Seleção Pública, devendo emitir parecer circunstanciado com a classificação dos candidatos. Não poderá ocorrer empate no resultado.

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão realizadas no Centro de Ensino de Línguas CEL, sendo que as datas e locais serão publicados no DOE e no sítio eletrônico do CEL.
- 5.2. A presente seleção pública constará das seguintes provas:
 - Prova de Títulos (Memorial e *Curriculum Vitae et Studiorum*);
 - II Prova Específica
 - III Prova Didática (com entrega prévia do plano de aula)
 - IV Prova de Arguição.
- 5.3. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o memorial elaborado e comprovado pelo candidato, segundo critérios estabelecidos pelas Normas Internas da Carreira DEL.
 - § 1º Cada examinador atribuirá uma nota de 0 a 10 aos títulos do candidato.
 - § 2º Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
- 5.4. A Prova Específica, com duração de 04 (quatro) horas, consta de um texto técnico/acadêmico que deverá suscitar uma dissertação de ordem geral e doutrinária relativa ao ensino de japonês e ao conteúdo do programa das disciplinas em concurso.
- 5.5. A Prova Didática constará de uma aula em que o candidato deverá revelar conhecimento e habilidade didática ao versar sobre o programa da disciplina ou conjunto de disciplinas, objeto deste Edital.
 - 5.5.1. A duração mínima da aula é de 40 (quarenta) minutos e a máxima de 60 (sessenta) minutos. A Comissão Julgadora descontará pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado.
 - 5.5.2. O ponto sorteado para a Prova Didática será apresentado para os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o sorteio se dará a partir de uma lista de 10 (dez) pontos elaborados pela Comissão Julgadora (art. 17, § 1º da Deliberação CONSU-A-19/2005). O ponto será único para todos os candidatos e a ordem para a realização da prova será sorteada no mesmo dia.
 - 5.5.3. A aula a ser ministrada na Prova Didática deverá ser acompanhada de Plano de Aula escrito em japonês, a ser entregue por todos ao candidatos à Comissão Julgadora 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

- 5.5.4. Na Prova Didática, o candidato desenvolverá o assunto do ponto, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas será permitido o uso de recursos áudio-visuais, tais como computador com ambiente Windows, *Datashow* e aparelho de som.
- 5.5.5. A Prova Didática será realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- 5.6. Na Prova de Arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até trinta minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas. O candidato será interpelado sobre as atividades constantes no Memorial, no Plano de Trabalho, no Plano de Aula e sobre a aula ministrada na Prova Didática. Parte da arguição ocorrerá em português e parte em japonês.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1. Os candidatos serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2. Após a realização de cada prova, as notas serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado.
 - 6.2.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada, obedecendo os seguintes pesos:
 - I Prova de Títulos: peso 2 (dois);
 - II Prova Específica: peso 2 (dois);
 - III Prova Didática: peso 5 (cinco);
 - IV Prova de Arguição: peso 3 (três).
 - 6.2.2. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
 - 6.2.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 6.3. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas e fará a indicação do candidato para o preenchimento da vaga existente.
 - 6.3.1. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.
- 6.4. Os envelopes contendo as notas serão abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública;
 - 6.4.1. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, dando-se preferência ao candidato que:
 - 1º obtiver maior nota na Prova Didática;
 - 2º obtiver maior nota na Prova de Arguição;
 - 3º obtiver maior nota na Prova Específica;
 - 4º obtiver maior nota na Prova de Títulos.
 - 5º Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.5. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar e assim, subsequentemente, até a classificação do último candidato aprovado.
 - 6.5.1. Para as classificações seguintes, deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.
- 6.6. Divulgadas as notas e apurados os resultados, a Comissão Julgadora, em sessão reservada, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do processo seletivo justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.
 - 6.6.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O Parecer da Comissão Julgadora será submetido ao Conselho Deliberativo do CEL, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, justificadamente, pelo voto de 2/3 de seus membros presentes.
- 7.2. O resultado final do processo seletivo será submetido à Comissão de Avaliação Institucional CADI, mediante parecer da Comissão Auxiliar Interna CAI, para emissão de parecer técnico conclusivo sobre a seleção pública, encaminhando-o para deliberação da Câmara de Administração CAD.

7.3. A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio do CEL (www.cel.unicamp.br).

8. DA ELIMINAÇÃO

- 8.1. Será eliminado do Processo de Seleção Público o candidato que:
 - a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
 - b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

9. DO RECURSO

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do processo seletivo pela CAD, no Diário Oficial do Estado.
 - 9.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
 - 9.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 - 9.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 9.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar nenhuma espécie de desconhecimento.
- 10.2. As convocações, avisos e resultados deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio do CEL (http://www.cel.unicamp.br), quando necessário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 10.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE.
 - 10.4.1. O prazo de validade deste processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, atendendo interesse institucional.
- 10.5. A critério do CEL, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das citadas neste Edital, desde que afins à área do Processo Seletivo ou à área de atuação do candidato.
- 10.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 10.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do processo seletivo o candidato poderá solicitar a retirada das cópias do Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do CEL. Após este prazo, se não retirados, os documentos poderão ser descartados.
- 10.8. O presente processo seletivo público obedece às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-19/05; na Deliberação CEPE-A-11/93, com suas alterações posteriores (Deliberação CEPE-A-04/2012 e CEPE-A-03/05); nas Normas Internas da Carreira DEL (que estabelecem os requisitos e procedimentos internos do CEL), e na legislação vigente.
- 10.9. Cópias das Deliberações acima citadas serão disponibilizadas ao candidato no sítio: www.cel.unicamp.br, juntamente som os programas das disciplinas em seleção.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

PROGRAMA DO CURSO DE LÍNGUA JAPONESA

I - CURSO BÁSICO

Objetivo: Oferecer as noções básicas da língua no seu aspecto estrutural e funcional, tendo como objetivo o uso comunicativo da língua.

Metodologia: Metodologia estrutural-funcional, acrescido do componente interculturalidade e dando ênfase às quatro habilidades: falar, escrever, ler e entender.

Conteúdo:

1. Disciplina LA 111 - Japonês I

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: cumprimentar; fazer auto-apresentação; informar e perguntar sobre data, horário, preço, número de telefone, objetos; relatar atividades rotineiras.
- Estruturas comunicativas normatizando os pronomes demonstrativos, a flexão no presente, passado e futuro de verbos intransitivos. Períodos simples.
- Informações sobre fonética e estudo do sistema da escrita Kana e cerca de 50 kanji.

Disciplina LA 211 - Japonês II

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: narrar fatos e experiências e atividades rotineiras, fazer, aceitar e recusar convite; pedir e oferecer ajuda, fazer pedido.
- Estruturas comunicativas normatizando a flexão dos adjetivos e a forma imperativa. Introdução das orações coordenadas.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

3. Disciplina LA 311 - Japonês III

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: infirmar localização; pedir, dar e negar permissão; proibir; falar sobre programação da semana, meio de transporte, preferências e lazer.
- Estruturas comunicativas normatizando os verbos na forma-nai e no presente contínuo; advérbios, junção de adjetivos.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

4. Disciplina LA 411 - Japonês IV

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: fazer comparações; pedir e dar sugestão; narrar experiências do passado; apresentar o perfil da família; expressar-se de modo interativo.
- Estruturas comunicativas noermatizando a flexão simples dos verbos; advérbios de frequência; períodos compostos.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

Disciplina LA 511 - Japonês V

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: expressar possibilidade, capacidade, estado de saúde; dar conselhos; fazer relatos do passado; emitir opinião; comunicar-se de modo interativo.
- Estruturas comunicativas normatizando os verbos auxiliares e discurso indireto. Período composto por subordinação; oração adjetiva.
- Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

6. Disciplina LA 611 - Japonês VI

- Uso da língua em situações específicas do cotidiano: emitir opiniões, aperfeiçoando as funções desenvolvidas em níveis anteriores; explicar as razões/motivações; exprimir dúvida e interogativas indiretas.
- Estruturas comunicativas normatizando a linguagem polida e a simples, verbos pares(transitivos e intransitivos), condicional.
 - Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

II - CURSO PRÉ-INTERMEDIÁRIO

Objetivo: Oferecer as noções básicas da língua no seu aspecto estrutural, funcional e discursivo, tendo como objetivo o uso comunicativo da língua.

Metodologia: Medodologia estrutural-funcional, acrescido do componente interculturalidade e dando ênfase às quatro habilidades: falar, escrever, ler e entender.

Conteúdo:

- 7. Disciplina LA 121 Kanji I
 - Uso da língua em situações específicas do cotidiano e adequação ao discurso da língua: exprimir certeza, suposição e preocupação; expressar causa e justificativa.
 - Estrutras comunicativas normalizando sentenças substantivada, período composto, verbos auxiliares.
 - Informações sobre cultura e eventos e estudo de cerca de 50 kanji.

Bibliografia

- Japanese for Busy People I Kana version, AJALT, 2006, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People I The Wokbook, AJALT, 2006, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People II, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People II The Wokbook, AJALT, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People III, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Japanese for Busy People III The Wokbook, AJALT, 2007, 3ª edição revisada. Japão.
- Apostila de Kanji (Unicamp)
- Dicionário Prático Português-Japonês. Michaelis, Melhoramentos.
- Dicionário Prático Japonês-Português. Michaelis, Melhoramentos.
- Dicionário Básico Japonês-Português. Fundação Japão.
- Dicionário Japonês-Português Romanizado. Casa Ono.
- Dicionário Português-Japonês romanizado. Casa Ono.
- Dicionário de Japonês-Português. Porto Editora.
- Nihongo: curso Elementar de Kanji. Fundação Japão.
- A Dictionary of Basic Japanese Grammar. The Japan Times.

OBSERVAÇÕES:

- Apostila de Kanji da Unicamp e Japanese for Busy People I são utilizados nas disciplinas: LA111, LA211
 e I A311
- Japanese for Busy People II é usado nas disciplinas: LA411, LA511 e LA 611.
- Japanese for Busy People III é usado nas disciplinas: LA121.